

Quilombo, SC, 03 de abril de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 032/2024

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, encaminhar o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, tem por objetivo **RECONHECER E AUTORIZAR O EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA.**

O Município de Quilombo contratou os serviços de Ivanor Antônio Bee, inscrito no CNPJ nº 30.146.483/0001-76, como Micro Empreendedor Individual, para realizar viagens e transporte de passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda tem origem no Contrato Administrativo n. 02/2023, o qual é derivado do Processo Licitatório Pregão n. 115/2022. O referido contrato foi firmado em 04 de janeiro de 2023, para execução do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM TÁXI, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, NOS CENTROS DE

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO”.

Ocorre que, em meados de janeiro de 2023, quando Ivanor foi realizar a declaração anual do MEI referente a movimentação de 2022, realizou, por equívoco, baixa no CNPJ acima informado, e, após consulta com um profissional, o mesmo informou que não era possível reativar o CNPJ, sendo que a única solução foi a abertura de um novo CNPJ, sob o número 49.149.848/0001-76.

A quantia devida corresponde à R\$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais), conforme cópia dos Roteiros de Veículo anexos. A liquidação ficará condicionada a apresentação de Nota Fiscal, tendo sido já apresentada a NF 1/2023 no valor de R\$ 12.874,00 (doze mil oitocentos e setenta e quatro reais), faltando outra NF no valor de R\$ 5.506,00 (cinco mil quinhentos e seis reais).

Sendo assim, o presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer e autorizar o empenhamento e pagamento da despesa de exercício anterior, eis que, apesar de o serviço ter sido prestado com novo CNPJ (fato desconhecido pelo Poder Público Municipal), Ivanor cumpriu com o contrato, realizando o transporte de pacientes usuários do SUS.

O Município de Quilombo somente tomou conhecimento da troca de CNPJ quando o serviço foi para empenhamento.

Assim, pelos fatos expostos e considerando que se trata de despesas do exercício anterior, necessita-se da autorização desta Casa Legislativa para reconhecer a despesa, empenhá-la e posteriormente efetuar o pagamento ao credor.

Atenciosamente,



SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº..../2024 – DE ... DE 2024.

**RECONHECE E AUTORIZA O
EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior – DEA, em favor do credor IVANOR ANTÔNIO BEE, inscrito no CNPJ sob o n. 49.149.848/0001-76, no valor de R\$ 18.380,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais), referente às despesas oriundas de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, será utilizado recurso na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		07
Unidade	FDO MUN. DE SAUDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		16
Ação	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(8)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.92.39	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	18.380,00
Valor Total R\$:			18.380,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

